

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA,

- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços,

- o Planejamento Estratégico da AGENERSA 2022/2026,

- o artigo 19 da Instrução Normativa da AGENERSA nº 124 de 01 de agosto de 2024, "Art. 19 - A AGENERSA deverá elaborar e dar ampla publicidade ao seu Planejamento Estratégico, que conterá os objetivos, as metas e os resultados esperados das ações desenvolvidas relativos à sua gestão e às suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, assim como, os mecanismos de aferição que indiquem o desempenho alcançado.", e

- a Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, que aprovou a Norma de Referência (NR) nº 004/2024, que estabelece práticas de governanças aplicadas às Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o novo ciclo do Planejamento Estratégico, para o período de 2027 a 2030.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para integrar o Grupo de Trabalho:

- André Lemgruber Asth, Id. Funcional nº 5006622-6 (AUDITORIA)

- Carlos Alberto Meirelles de Abreu Filho, Id. Funcional nº 564592-1 (CORREGEDORIA)

- Mila Braga de Lima, Id. Funcional nº 5000319-4 (GESTÃO DA INTEGRIDADE)

- Aline do Amaral de Oliveira, Id. Funcional nº 50958399 (INTELIGÊNCIA REGULATÓRIA)

Art. 3º - Estipula o prazo de 240 dias contados da publicação da presente portaria, para elaborar a revisão do Planejamento Estratégico 2027-2030, bem como o respectivo cronograma de implementação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2735095

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA Nº 146

DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2025, PARA ADEQUAR A NOMENCLATURA E O ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA AOS MUNICÍPIOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220007/003464/2023;

CONSIDERANDO

-o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

-o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

-o disposto no Decreto Estadual nº 49.792, de 08 de agosto de 2025, que disciplina a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente seus arts. 3º, II, 41, 42 e 46;

-o entendimento firmado no Parecer nº 220/2026/AGENERSA/PROC, no sentido de que, inexistindo transferência de recursos entre os partícipes, o instrumento juridicamente adequado para instrumentalizar a delegação parcial e concorrente de competência fiscalizatória aos Municípios é o Termo de Cooperação Técnica, e não o convênio;

-a necessidade de compatibilizar a Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, com o regime jurídico superveniente e com a orientação jurídica consolidada nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a celebração de Termos de Cooperação Técnica com Municípios com o intuito de delegação do poder fiscalizatório e dá outras providências."

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A delegação em questão será instrumentalizada por meio de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a AGENERSA e o Município interessado, observada a legislação aplicável e a devida publicação em meio oficial."

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Termo de Cooperação Técnica em questão deverá especificar as matérias e os poderes delegados, os limites da atuação municipal, podendo trazer em seu bojo previsão de treinamento e acompanhamento dos serviços exercidos pelos delegatários por parte da CASAN, inclusive com elaboração de formulário padrão de fiscalização."

Art. 4º O art. 3º da Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A celebração dos Termos de Cooperação Técnica de que trata a presente normativa não implicará transferência de recursos entre os signatários."

Art. 5º Ficam substituídas, em toda a Instrução Normativa nº 133, de 27 de março de 2025, as expressões "convênio" e "convênios" por "Termo de Cooperação Técnica" e "Termos de Cooperação Técnica", respectivamente, resguardada a adequação de concordância e flexão textual.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA

Conselheira

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro

Id: 2735335

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-480002/000521/2023 - CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1 E 4 - VARIÇÃO DE COBERTURA. COBRANÇA DETARIFA DE ESGOTO EM ECONOMIAS ATENDIDAS POR COLETORES DE TEMPOSECO (CTS). O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, AUTORIZAR as Concessionárias Águas do Rio 1 e Águas do Rio 4 a iniciar desde logo a cobrança da tarifa de esgoto nas localidades atendidas por CTS, conforme previsto nos respectivos Termos de Conciliação homologados por esta Agência Reguladora.

Id: 2734978

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-480002/000645/2025 - AGENERSA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS SERVIDORES DA AGENERSA. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, em favor da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC / CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, com fundamento em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços de capacitação, atualização e instrução dos servidores da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Id: 2734979

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-220007/003464/2023 - AGENERSA. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2025, PARA ADEQUAR A NOMENCLATURA E O ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA AOS MUNICÍPIOS. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, ALTERAR a Instrução Normativa nº 133/2025 (SEI nº 129824747), com o objetivo de adequar a nomenclatura e o enquadramento jurídico da delegação de competência fiscalizatória aos municípios. Na mesma oportunidade, foram aprovados a minuta do Termo de Cooperação Técnica (SEI nº 129821740) e seus anexos operacionais: Plano de Trabalho (Anexo I - SEI nº 129822425), Relatório de Fiscalização (Anexo II - SEI nº 129824758) e Cadastro Mensal de Relatórios (Anexo III - SEI nº 129824762).

Id: 2734981

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-220007/004608/2023 - CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1, IGUÁ E RIO MAIS SANEAMENTO - PROCEDIMENTOS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES DO IRM, REFERENTES AO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (SFA). O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista concedido ao Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes, por mais 30 (trinta) dias, relativamente ao Processo nº SEI-220007/004608/2023, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

Id: 2734982

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-480002/005886/2025 - CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1 E 4 - HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DOS BLOCOS 1 E 4. DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista concedido ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo por mais 30 (trinta) dias, relativamente ao Processo nº SEI-480002/005886/2025, para conclusão da instrução, realização de diligências necessárias e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-480002/006110/2024 - CONCESSIONÁRIA CEG - PLEITO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CEG. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista concedido por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-480002/006111/2024 - CONCESSIONÁRIA CEG RIO - PLEITO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CEG RIO. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista concedido por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-E-12/003.154/2018 - CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - PROGRAMA DE INTEGRIDADE. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-E-12/003.156/2018 - CEDAE - PROGRAMA DE INTEGRIDADE. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-E-12/003.155/2018 - CONCESSIONÁRIA CEG RIO - PROGRAMA DE INTEGRIDADE. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

PROCESSO Nº SEI-220007/000686/2020 - CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROGRAMA DE INTEGRIDADE. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em caráter excepcional, PRORROGAR o prazo de vista por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da instrução, realização de eventuais diligências e consolidação do voto.

Id: 2734983

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-480002/007778/2024. CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO. MEDIDORES DE GNV. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, DECIDE, por unanimidade, em atendimento a decisão judicial mencionada, SUSPENDER os efeitos da Deliberação nº 5019 de 26 de fevereiro de 2026, até a conclusão do processo administrativo nº SEI-480002/007778/2024, que deverá ser julgado somente após o fim da instrução da perícia, com sua conclusão e de sua complementação, e com a apresentação dos devidos pareceres definitivos da CAENE e da Procuradoria da AGENERSA sobre o objeto do processo.

Id: 2734984

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 14/05/2026

PROCESSO Nº SEI-240001/000112/2026 - AUTORIZO o termo aditivo para prorrogação de prazo em favor da empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 07.340.993/00019-0, referente ao acréscimo quantitativo no contrato de prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens e hospedagem com renúncia a reajuste, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais e zero centavos), com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2735258

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DA DIRETORIA

DE 15/05/2026

Contrato nº 05/2022 - Objeto: Repactuação contratual - Previsão contratual: Cláusula Décima, Parágrafo Oitavo do contrato - Contratada: L 8 Group S/A - CNPJ: 19.952.299/0001-02 - Alteração contratual: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA - (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) O reajuste para 2025 a ser aplicado após agosto de 2025 é R\$ 213,14 (duzentos e treze reais e quatorze centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 4.844,14 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 5.057,28 (cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). O valor para a ser aditivado será de R\$5.300,14 (cinco mil e trezentos reais e quatorze centavos), contemplando até o final do contrato conforme cálculo no doc. SEI 131836469. Processo nº SEI-240002/000887/2021.

Id: 2735240

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETARIO

DE 11/05/2026

NOMEIA HEITOR HUGO SILVA PEREIRA, ID Funcional nº 5138434-5 para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAL-6, na Coordenadoria Geral do Sistema Integrado de Segurança Pública da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Matheus Albert da Rocha, ID 51400103. Processo nº SEI-090001/000939/2026.

Id: 2733859

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13/05/2026

NOMEIA ANA PAULA ARGUELLES CORRÊA FERREIRA, ID Funcional 5119486-4 com validade a contar de 01 de maio de 2026, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAL-6, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Claudius Ferreira da Silva, ID Funcional 2486733-0-5. Processo nº SEI-090002/000194/2026.

Id: 2734796

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE N º 5.377 DE 14 DE MAIO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO 17º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI-140001/044835/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador do Estado ANDERSON SCHREIBER, para, em substituição ao Procurador do Estado CARLOS EDISON DO RÉGO MONTEIRO FILHO, integrar, como Presidente, a Banca Examinadora relativa ao 17º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica.

Art. 2º - Designar o Procurador do Estado FABIANO PINTO DE MAGALHÃES, para, em substituição ao Procurador do Estado RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA, integrar, como Coordenador-Executivo, a Banca Examinadora relativa ao 17º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2735217

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.378 DE 14 DE MAIO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 82, § 1º, c/c o art. 289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e conforme processo nº SEI-140001/0068354/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe, ANDERSON SCHREIBER, ID nº. 43343538 e ao Procurador-Assistente FABIANO PINTO DE MAGALHÃES, ID 4334820-3, para a prática dos seguintes atos de administração do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), Fonte 230:

